



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.002243/2015-31
CONTRATO Nº 24/2016
ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº.
24/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA CLARO
S.A.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **JOSÉ SIKORA NETO**, portador do nº CPF 070.927.319-33 e da Cédula de Identidade nº 8.432.588-0, designado pela Portaria nº 1.505 de 31 de outubro de 2016, publicada no DOU em 01 de novembro de 2016, seção 2, página 28.

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP.: 04565-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF nº 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, e **ADILSON SANCHES**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13065835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2017 do Contrato 24/2016, que tem como objeto a contratação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional para o Campus Jacarezinho.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado global deste contrato para o período de vigência permanecerá em R\$ 25.689,12 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

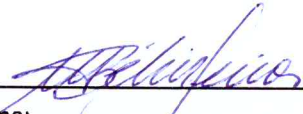
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>JOSÉ SIKORA NETO Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	 <hr/> <p>ADILSON SANCHES Representante Legal CLARO S.A.</p>  <hr/> <p>IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S.A.</p>

TESTEMUNHAS

1. 
 Nome: Patrícia Dias
 CPF: 006.590.989-02

2. 
 Nome: Valter M. Betim Jr
 CPF: 010.025.939-13